

Neste documento disponibilizamos informação resumo sobre este produto de seguros. As informações pré-contratuais e contratuais completas relativas ao mesmo são prestadas noutros documentos, os quais regulam a relação entre as partes.

Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Responsabilidade Civil, Danos e Assistência para Micro e Pequenas Empresas e Empresários em Nome Individual (ENI), com sede em Portugal, que oferece uma ampla proteção para as responsabilidades, sistemas e dados do Segurado, quando afetados por eventos praticados por terceiros com impacto nos Sistemas Informáticos do Segurado.



Que riscos são segurados?

Coberturas Incluídas

- ✓ **Cobertura de Responsabilidade Civil**
 - Responsabilidade Civil por Violação de Segurança de Dados Pessoais ou Informação Confidencial;
 - Responsabilidade Civil Multimédia e Publicidade;
 - Gastos de Defesa, Fianças e Conflito de Interesses.
- ✓ **Coberturas de Danos Próprios**
 - **Danos aos Sistemas Informáticos do Segurado**
 - Custos de recuperação e reconstituição de Dados com base na última cópia de segurança realizada pelo segurado;
 - Custos de descontaminação de Código Informático Malicioso (*Malware*);
 - Custos de recuperação do Sistema de Controlo de Acesso;
 - Honorários de Especialistas.
 - **Interrupção do Negócio**
 - **Mitigação de Danos decorrentes de Ameaça de Extorsão Cibernética**
 - **Proteção de Dados**
 - Gastos derivados de notificação por Violação de Privacidade;
 - Gastos derivados de restituição da imagem após sanções impostas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).
- ✓ **Assistência Tecnológica**
- ✓ **Serviços Adicionais**
 - Assessoria para Adaptação da Atividade do Segurado à Legislação de Proteção de Dados;
 - Serviço de Instalação de *Antiransomware* (até 8 dispositivos por anuidade);
 - Serviço de Análise de Vulnerabilidades da Rede (até 2 por anuidade);
 - Serviço de Instalação de Antivírus (até 10 por anuidade).

Limites e Sublimites de Indemnização:

- Geral por sinistro: 50.000 € ⁽¹⁾
- Geral por anuidade: 100.000 € ⁽¹⁾
- Sublimite Gastos de defesa: 6.000 €
- Sublimite Interrupção do negócio: 600€/dia, Máximo 7 dias

¹⁾ Limite conjunto para as coberturas de RESPONSABILIDADE CIVIL e DANOS PRÓPRIOS, independentemente do número de coberturas ou garantias afetadas e o número de prejudicados.



Que riscos não são segurados?

Síntese das Principais Exclusões

Ficam excluídos de todas as coberturas e garantias os seguintes eventos ou as suas consequências:

- ✗ Atos intencionais, maliciosos ou ilegais executados pelo segurado ou por pessoa por quem deva responder;
- ✗ Factos ou circunstâncias que, à data de entrada em vigor da apólice, fossem do conhecimento do tomador ou do segurado;
- ✗ Responsabilidades e obrigações que o segurado tenha assumido ao abrigo de qualquer tipo de garantia, acordo ou convenção contratual e que não seriam legalmente exigíveis na inexistência de tal garantia, acordo ou convenção contratual;
- ✗ Danos materiais e pessoais de qualquer natureza;
- ✗ Danos punitivos, multas ou sanções de carácter civil ou penal;
- ✗ Os eventos ou causas que não estejam expressamente incluídos nas Condições Gerais e nas Condições Especiais contratadas, ficando, por conseguinte, a título de exemplo e não limitativo, sempre excluídos:
 - a)** Terramotos e inundações e outros acontecimentos ordinários e/ou extraordinários de natureza semelhante; **b)** Guerra, declarada ou não, atos de inimigos estrangeiros ou hostilidades, outros atos de guerra, revolução, rebelião, insurreição, motins, greves, guerra civil, usurpação de poder, golpe de Estado, recolher obrigatório ou suspensão de garantias ou danos resultantes de disposições de autoridades de direito ou de facto; **c)** Terrorismo, entendido como qualquer ato cometido com fins políticos, religiosos, ideológicos ou similares, com a intenção de influenciar qualquer governo e/ou provocar o medo na população ou numa parte da população;
- ✗ Operação ou Guerra Cibernética entendidas como o uso de um sistema informático por um Estado soberano, ou sob a sua direção ou controlo, para: **a)** interromper, impedir o acesso ou degradar a funcionalidade de um sistema informático, e/ou **b)** copiar, apagar, manipular, impedir o acesso ou destruir informações num sistema informático.

Serão consideradas todas as provas disponíveis e objetivamente razoáveis para determinar a atribuição de uma operação cibernética a um Estado soberano, incluindo a atribuição formal ou oficial pelo governo do Estado no qual os sistemas informáticos afetados pela Operação Cibernética estão fisicamente localizados;
- ✗ Ciberterrorismo, entendido como qualquer ato praticado por um indivíduo ou grupo de indivíduos que, através da utilização de sistemas informáticos, danifica, destrói, interrompe ou acede a sistemas informáticos ou redes informáticas, com fins religiosos, ideológicos ou políticos, com a intenção de influenciar qualquer governo e/ou provocar o medo na população ou numa parte da população;
- ✗ Falha, interrupção, deterioração ou corte da infraestrutura ou serviços relacionados;
- ✗ Os jogos de azar, pornografia, prémios, cupões, ou a venda ou fornecimento de artigos proibidos, restringidos ou regulados;
- ✗ A propriedade intelectual ou industrial;
- ✗ A violação de patentes e modelos de utilidade industriais;
- ✗ Uso de software e/ou aplicações utilizado(as) de forma ilegal;
- ✗ Suspensão, cancelamento, revogação ou falha ao renovar qualquer dos nomes de domínio ou URL do segurado;

- * Danos produzidos por fusão ou fissão nuclear, radiação e contaminação radioativa ou química;
- * As partes das Reclamações que impliquem uma melhoria relativamente à situação financeira do prejudicado ou que excedam a obrigação legal de reparar o Dano;
- * Qualquer período planeado de não funcionamento dos sistemas do segurado;
- * A falta de previsão ou de capacidade do segurado para atender solicitações de nível normal, ou de nível superior ao normal, dos Sistemas Informáticos;
- * Qualquer espionagem real ou suposta, escuta ilegal, escuta telefónica, ou gravação de áudio ou vídeo não autorizada;
- * Dano a ou destruição da propriedade tangível e qualquer dano consequencial;
- * Assessoria negligente do segurado ou serviços profissionais prestados negligentemente;
- * Danos causados por pessoal subcontratado ou externo que não preste os seus serviços nas instalações do segurado e/ou tenha acesso aos Sistemas Informáticos do Segurado por razão distinta da do seu emprego;
- * Comportamento doloso, mal-intencionado ou fraude do segurado;
- * A responsabilidade do segurado pela gestão da empresa segura;
- * Não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos nas Condições Gerais deste Seguro;
- * Quantias perdidas, desviadas, furtadas ou roubadas por meio de *phishing*;

O texto completo das exclusões gerais e das exclusões específicas de cada cobertura pode ser consultado nas Informações Pré-contratuais



Há alguma restrição da cobertura?

Principais Restrições da Cobertura

- ! As coberturas da apólice só serão válidas se o segurado cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos, para toda a atividade e sistemas seguros:
 - Dispor de proteção contra *malware* (antivírus) ativa de forma ininterrupta em todos os sistemas informáticos, incluindo, mas não limitando a, todos os terminais de trabalho, nos computadores portáteis, e em todos os tipos de equipamentos móveis;
 - Aplicar e documentar as atualizações de segurança para todo o software e/ou *firmware* segurado ao abrigo da apólice durante todo o período de vigência da apólice, no prazo de 30 dias após a disponibilização da atualização de segurança;
 - Proteger os sistemas e redes informáticas, mantendo mecanismos de proteção adequados e regularmente atualizados, tais como palavras-passe complexas e *firewalls*, entre outros.

Na garantia de **Danos aos Sistemas Informáticos do Segurado**:

- Os serviços serão prestados por profissionais especializados designados pela MAPFRE.
- Caso o cliente opte por não utilizar os serviços dos profissionais especializados disponibilizados pela MAPFRE, esta unicamente assumirá a indemnização dos gastos e custos razoáveis em que tenha incorrido o segurado e que estejam cobertos ao abrigo da apólice.

A prestação do serviço de Assistência Tecnológica e Serviços adicionais nunca poderá ser substituída pelo pagamento de uma indemnização ou pelo reembolso de gastos ao segurado.

- ! Franquias: Indemnizáveis apenas ocorrências de valor superior a 250€; Interrupção de negócio: 12 horas de período de carência.



Onde estou coberto?



Cobertura de Responsabilidade Civil: União Europeia. Coberturas de Danos Próprios: Portugal



Quais são as minhas obrigações?

Principais Obrigações

- **No início do contrato**, prestar à MAPFRE a informação necessária para avaliar o risco.
- Pagar o seguro.
- **Durante a vigência do contrato**, comunicar qualquer alteração da informação prestada.

- **Em caso de sinistro**, participar à MAPFRE no prazo máximo de 8 dias a contar do momento em que o conheça, tomar as medidas possíveis para evitar ou limitar as suas consequências e colaborar com a MAPFRE no apuramento das suas causas.



Quando e como devo pagar?

No momento da celebração do contrato e, nos pagamentos seguintes, na data indicada no Aviso de pagamento ou nas Condições Particulares. O pagamento é anual, salvo quando seja contratado o pagamento fracionado (semestral ou trimestral). Pagamento por débito direto, em dinheiro ou cheque bancário, em qualquer Loja MAPFRE ou do mediador do contrato, balcões dos CTT ou agentes *PayShop*.



Quando começa e acaba a cobertura?

Começa no dia e hora indicados nas Condições Particulares, desde que o prémio ou fração inicial do prémio seja pago(a). Continua por períodos de um ano, exceto se não for pago o prémio ou sua fração ou se ocorrer qualquer outra causa de cessação.



Como posso rescindir o contrato?

- Se contratar à distância (por telefone ou internet) e for pessoa singular, no prazo de 14 dias após receber a apólice, sem ter de explicar a causa.
- No prazo de 30 dias após receber a apólice se a MAPFRE não cumpriu os deveres legais de informação ou se as condições da apólice não estiverem conforme o acordado.
- Se o contrato for por ano e seguintes, por denúncia, pelo menos 30 dias antes do fim da anuidade.
- Em qualquer momento, desde que tenha justa causa.
- Se comunicar à MAPFRE uma diminuição do risco que deva fazer baixar o prémio e a MAPFRE não o baixar ou se discordar do novo prémio proposto pela MAPFRE.